

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022-PLG

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022-PLG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0004-01, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Gonzaga, Qd. 02, Lt. 01, Joao Francisco, Goiás/GO, CEP 76.600-000, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como **LOCATÁRIO**;

e,

de outro lado **MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.575.110/0001-04, com sede na Rua São Paulo, nº 44, Pituba, Salvador/BA, Fone (71) 3345-4904, E-mail: [microgm@terra.com.br](mailto:microgm@terra.com.br), neste ato representada na forma de seu contrato social; doravante denominada apenas como **LOCADORA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 019/2022-PLG **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 019/2022-PLG é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 5/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

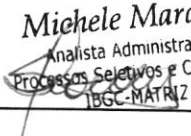
Goiás, 03 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA**  
**LOCATÁRIO**

  
\_\_\_\_\_  
**MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA.**  
**LOCADORA**

### Testemunhas:

1)   
\_\_\_\_\_  
Nome: **Karoline França dos Santos**  
CPF: **CPF: 036.383.301-33**

2)   
\_\_\_\_\_  
Nome: **Michele Marques**  
CPF: **Analista Administrativo**  
**Processos Seletivos e Contratos**  
**IBGC-MATRIZ**

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.